



Publicado em Placar

Em 27 / 12 / 01

Maria da Glória Mascarenhas
Assessor AGM
Prefeitura Municipal de Palmas/TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 1811, de 27 de dezembro de 2001.

Aprova o Macrozoneamento da Área de Lazer e Cultura (Área 3) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o MACROZONEAMENTO DA Área de Lazer e Cultura (Área 3), delimitada: pela Avenida Juscelino Kubitschek, ao Norte; pela Avenida Parque, a Leste; pelo Córrego da Prata, ao Sul; e pela Cota 212 m do Lago formado pela UHE do Lageado, a Oeste; com a Área de 226,33 ha (duzentos e vinte e seis hectares e trinta e três ares).

Art. 2º Os índices urbanísticos de Uso e Ocupação do Solo Urbano serão definidos no Microparcelamento da Gleba descrita no art. 1º, a ser efetivado posteriormente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS aos 27 dias do mês de dezembro de 2001. 13º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas